



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CONTRATO LANAGRO / SP – Nº 008/2016

PROCESSO Nº 21053.000262/2013-51

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EM PROVEITO DO LANAGRO / SP, QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO / SP E A EMPRESA: J KALIL COMÉRCIO DE MEDIDORES EIRELI EPP.

A UNIÃO, por intermédio do **Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO / SP**, localizada na Rua Raul Ferrari S/Nº – Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o Nº. 00.396.895/0047-08 neste ato representado pela Senhora **Maria de Fátima Martins Pinhel**, Coordenadora substituta do LANAGRO-SP, nomeada pela Portaria nº. 142/2005, de 22/08/2005, publicada em 23/08/2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.736.328-63, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J KALIL COMÉRCIO DE MEDIDORES EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ sob o Nº. **18.021.728/0001-65**, situada à Rua: Açores, 79, sala 501 A, Passo D'Areia, 91030-340, Porto Alegre/RS, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr(a). Joyce Fernanda Kalil**, cédula de identidade Nº. **4023081146** e inscrito no CPF sob o Nº. **409.704.000-63** tendo em vista o que consta no Processo Nº. **21053.000262/2013-51**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015**, com fundamento na Lei Nº. 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 2, de 30 de abril e 2008 e demais legislações correlatas, resolveram celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO - GERAL** para atender as necessidades do **LANAGRO/SP**, conforme



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência Nº 23/2015** e no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015** com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2015**.

2. *CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL*

2.1. Os Equipamentos deverão ser entregues nos endereços mencionados abaixo, conforme descritivo da tabela anexa ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2015.

2.2. Base Física de Campinas, situado à Rua Raul Ferrari S/Nº – Jardim Santa Marcelina – Campinas – São Paulo / SP – CEP 13.100-105 e Base Física de Jundiaí situado à Avenida Jundiaí Nº 773 – Anhangabaú – São Paulo / SP – CEP 13208-51 de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd.	Local de Entrega	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	VOLTS, CONJUNTO COM DIVISOR DE AMOSTRAS GIRATÓRIO, QUE DIVIDE A AMOSTRA DE MODO QUE A COMPOSIÇÃO DE CADA FRAÇÃO CORRESPONDA EXATAMENTE A MESMA COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA ORIGINAL. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DO DIVISOR, SEM INTERRUPÇÃO E SEM PERDA DE MATERIAL, FEITA POR ALIMENTADOR VIBRATÓRIO. CABEÇA DIVISÓRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 8 SAÍDAS, PARA AMOSTRAS COM PARTÍCULAS DE ATÉ 5MM. CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE POUCOS GRAMAS ATÉ UM MÁXIMO DE 2 LITROS. AMOSTRADOR EM ESTRUTURA MODULAR PARA 8 AMOSTRAS, VOLUME DO VASO DE AMOSTRA 250 ML. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATERIAL POR MEIO DE UM ALIMENTADOR SINCRONIZADO, O ALIMENTADOR SÓ LIBERA MATERIAL QUANDO O AMOSTRADOR TIVER ATINGIDO A ROTAÇÃO ESPECIFICADA, SUPORTE BASCULANTE PRA QUE O FLUXO DE MATERIAL SEJA APLICADO NO CENTRO DO FUNIL DAS COROAS DIVISÓRIAS. ALÉM DISSO, O AMOSTRADOR E O ALIMENTADOR	RETSCH / Alemanha	Peça	1	Base Física de Jundiaí	31.980,00	31.980,00

Handwritten signature or initials.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

	<p>DEVEM ESTAR CONECTADOS ENTRE SI, TRABALHANDO EM SINCRONIA. DISPOSITIVO ALIMENTADOR COM CALHA DE ALUMÍNIO DE 40 MM DE LARGURA; O VOLUME DE ALIMENTAÇÃO PODE SER AJUSTADO SEM ESCALONAMENTO. LEITO DE MATERIAL AJUSTÁVEL EM ALTURA VARIÁVEL. VOLUME DO FUNIL 2,8 LITROS; COMPRIMENTO DA CALHA 210 MM; VIBRAÇÃO DA CALHA COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ POR MEIO DE DOIS ELETROÍMÃS. A ALTURA DA CAMADA PODE SER AJUSTADA POR MEIO DO FUNIL. SUPORTE PARA ALIMENTADOR SOBRE AMOSTRADOR. TEMPORIZADOR DE AMOSTRAS 1 A 60 MINUTOS OU OPERAÇÃO CONTÍNUA. COROAS DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO ANODONIZADO DURO COM 8 SAÍDAS QUE ENCAIXAM-SE EM FRASCOS DE VIDRO DE BOCA LARGA DE 250ML. A ROTAÇÃO DA CORA É MONITORADA CONSTANTEMENTE A 110 ROTAÇÕES POR MINUTO, SEM DEPENDER DA CARGA OU DA FREQUÊNCIA DA CORRENTE. MANUTENÇÃO E LIMPEZA FÁCIL: PARA TROCAR E LIMPEZA DA COROA DIVISORA E VASOS DE AMOSTRA ATRAVÉS DE SISTEMA DE "CLIQUE" DISPENSA O MANUSEIO DE PARAFUSOS; A CALHA ENCAIXÁVEL E O FUNIL PODEM SER FACILMENTE RETIRADOS SEM USO DE FERRAMENTAS. DIMENSÕES:(L X A X P) EM MM: 580 X 910 X 420 (INCLUINDO O AMOSTRADOR), PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 33,5 KG (INCLUINDO O AMOSTRADOR), NÍVEL DE RUÍDO NO LOCAL DE TRABALHO DE 41 DB. DEVE ACOMPANHAR 10 FRASCOS COLETORES DE VIDRO DE BOCA LARGA DE 250ML E DO MANUAL DO EQUIPAMENTO. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DOS ANALISTAS NO LOCAL DA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DA LINHA DE PRODUTOS QUE A EMPRESA FABRICA. MODELOS DE REFERENCIA: "AMOSTRADOR RETSCH PT100 COM ALIMENTADOR RETSCH DR 100, POLIMATE" Conforme proposta apresentada.</p>						
7	<p>DESTILADOR SEMIAUTOMÁTICO PREPARADO PARA CONEXÃO FUTURA COM UM TITULADOR EXTERNO; CORPO DO EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO ATAQUE QUÍMICO DOS REAGENTES USADOS DA DESTILAÇÃO; SISTEMA DE ADIÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBAS DE MICRO DOSAGEM DOS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO</p>	GERHARDT / Alemanha	Peça	1	Base Física de Jundiá	73.080,00	73.080,00

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

<p>(ÁGUA DE DILUIÇÃO, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE ÁCIDO BÓRICO). SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DOS RESÍDUOS DO TUBO DE DESTILAÇÃO APÓS O TÉRMINO DE CADA ANÁLISE PARA UM TANQUE COLETOR. CALDEIRA METÁLICA BLINDADA DE ALTO DESEMPENHO COM CONTROLE VARIÁVEL DE POTENCIA ENTRE 35% A 100% LIVRE DE MANUTENÇÃO COM CONTROLE E ENCHIMENTO AUTOMÁTICO. DEVE TER SENSORES DE NÍVEIS DOS TANQUES, SENSORES DE TEMPERATURA QUE PROTEGEM A CALDEIRA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA DE ALIVIO EM CASO DE EXCESSO DE PRESSÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. TODO O PROCESSO DE DESTILAÇÃO DEVE SER FACILMENTE VISUALIZADO ATRAVÉS DA PORTA DE SEGURANÇA TRANSPARENTE. O DESTILADOR DEVE SER EQUIPADO COM VÁLVULA PARA CONTROLE DA ÁGUA DOS CONDENSADORES PERMITINDO SEU FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER DESTILANDO. TODO O SISTEMA DEVE SER CONTROLADO E PROGRAMADO ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO. O SOFTWARE DEVE CONTROLAR TODAS AS ETAPAS DA DESTILAÇÃO, E FAZER A TOTAL VERIFICAÇÃO E DIAGNOSTICO DO EQUIPAMENTO. MOSTRAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES NO DISPLAY E ARMAZENAR ATÉ 20 MÉTODOS PROGRAMÁVEIS EM SUA MEMÓRIA. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM 4 TANQUES COM SENSORES DE NÍVEL PARA REAGENTES DE 20 LITROS CADA, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESTILADOR. VOLTAGEM 220 VOLTZ 50/60HZ, REPRODUTIBILIDADE DE MAIS OU MENOS 1%, LIMITE DE DETECÇÃO DE 0,1MG DE NITROGÊNIO, FAIXA DE RECUPERAÇÃO DE NITROGÊNIO MAIOR DO QUE 99,5%, TEMPO DE DESTILAÇÃO 2 A 4 MINUTOS. POTENCIA 1600 W. DEVE ACOMPANHAR BLOCO DIGESTOR COM CONTROLADOR PARA 8 TUBOS MACRO, DIGESTOR COM CONTROLE ELETRÔNICO TIPO PID CONSTRUÍDO EM AÇO E ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO E CONTROLE INCORPORADOS AO SISTEMA. TEMPERATURA UNIFORME EM TODO O BLOCO, DEVE TER ISOLAMENTO TÉRMICO PARA EVITAR A TRANSFERÊNCIA DE CALOR PARA O AMBIENTE. DEVE TER PROTEÇÃO</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1
yr



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

<p>PARA EXCESSO DE TEMPERATURA OU OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. FAIXA DE TRABALHO DE AMBIENTE A 430°C COM RESOLUÇÃO DE 1°C E AQUECIMENTO EM 30 MINUTOS. O BLOCO DEVE TER CAPACIDADE DE DIGERIR ATÉ 8 TUBOS MACRO DE 250 ML SIMULTANEAMENTE E ACOMPANHAR UM RACK EM AÇO INOX PARA INSERÇÃO DOS TUBOS NO BLOCO. O RACK DEVE TER A FUNÇÃO DE GERAR ZONAS DE REFLUXO E CONDENSAÇÃO DO ÁCIDO DURANTE A DIGESTÃO E PERMITIR USO PARA CARREGAMENTO E DESCANSO DOS TUBOS. O RACK DE TUBOS E O EXAUSTOR DE GASES DEVEM PERMITIR QUE POSICIONADOS NO CONSOLE DO PRÓPRIO BLOCO EXCLUÍ-SE A NECESSIDADE DE QUE ESSAS PEÇAS SEJAM COLOCADAS NA BANCADA AO LADO DO BLOCO APÓS SEU USO PARA ESFRIAR AS AMOSTRAS. CONSUMO DE ENERGIA 1000 W, ALIMENTAÇÃO 200 A 230 VOLTZ, 50/60HZ, ESPAÇO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE 0,19M². SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES FEITO EM VIDRO ESPECIAL, PARA TRABALHO COM DIGESTOR DE 8 POSIÇÕES, ELIMINANDO OS GASES ÁCIDOS VIA TROMPA DE VÁCUO (INCLUSO NO SISTEMA) OU SCRUBBER. ACOMPANHAR BANDEJA EM AÇO INOX PARA RESPINGOS. DEVE ACOMPANHAR NEUTRALIZADOR DE GASES SISTEMA FECHADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO ÁCIDA. OS VAPORES DEVEM CIRCULAR DENTRO DE UM SISTEMA FECHADO DE ÁGUA/SODA E OS GASES SE NEUTRALIZAM EM UM TANQUE REVESTIDO DE PLÁSTICO. O SCRUBBER NECESSITA DO EXAUSTOR PARA O FUNCIONAMENTO E ADAPTA-SE EM TODOS OS MODELOS. OPERAR COM CONTROLE DE VÁCUO, TER CAPACIDADE PARA DIGERIR ATÉ 100 AMOSTRAS MACRO COM A MESMA SOLUÇÃO E O INDICADOR DEVE MOSTRAR A SATURAÇÃO DO SISTEMA. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OSCILAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PODENDO SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CONTROLADOR PARA AUTOMATIZAR A DIGESTÃO, 220VOLTZ, 50/60HZ, VARIAÇÃO 10%, CONSUMO DE ENERGIA DE 150 W, FLUXO DE VÁCUO DE 17 LITROS/MINUTO, BOMBA DE TEFLON/VITON, DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA EM CM: 34 X 33 X 34, PESO 13KG. DEVE ACOMPANHAR 40 TUBOS MACRO DE 250 ML. INCLUIR AINDA A ENTREGA,</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO LANAGRO/SP NO LOCAL DE USO, BEM COMO O MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DA LINHA DE PRODUTOS QUE A EMPRESA FABRICA. MODELOS DE REFERENCIA: "GEHARDT, DESTILADOR VAPODEST 45S COM BLOCO KB 8S COM SCRUBBER TURBOSOG, POLIMATE" Conforme proposta apresentada.							
---	--	--	--	--	--	--	--

2.3. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se,

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 3.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 3.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços (instalação), os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.14.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do(s) equipamento(s);
- 3.1.15.** Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 3.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação com a Administração;

3.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

3.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.19. Se houver a necessidade, efetuar a manutenção e intervenção técnica por profissionais especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA;

3.1.20. Substituir gratuitamente, em tempo hábil, as peças fornecidas que apresentarem defeito quando da utilização do equipamento e que estejam sob garantia;

Parágrafo Único – Vale lembrar que a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº. 01, de 19/01/2010, em seu artigo 6º, demonstra que a CONTRATADA, deverá tomar como critérios de sustentabilidade ambiental, os seguintes requisitos para prestação de serviços a Administração;

- a) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto Nº. 48.138, de 8 de Outubro de 2003;
- c) Que seja observada a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de Dezembro de 1994, quando aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (instalação);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de Junho de 1999.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do(s) equipamento(s) e execução dos serviços, quando for necessária a instalação dos mesmos, fixando prazo para sua correção;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos:

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

a) Provisoriamente, por ocasião da entrega, que se efetivará com a abertura da embalagem e conferência do(s) equipamento(s) na presença de técnicos indicados pela licitante e técnicos indicados pelo LANAGRO/SP, emitindo-se o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), que será efetivado após as instalações, concluídos os testes operacionais, o treinamento dos técnicos e atingidos os níveis de desempenho especificados.

5.2. A contar da assinatura do contrato a licitante, em até 30 (trinta) dias deverá entregar os manuais em português de instalação do equipamento, bem como o detalhamento de toda infra-estrutura necessária para o início da instalação e montagem.

5.3. O serviço de instalação e montagem deverá ser efetuado pela licitante que deverá executar todas as adequações necessárias à instalação do(s) equipamento(s) e aparelho(s) para o perfeito funcionamento, incluindo pré-requisitos rede elétrica e deverá ser executada por técnicos especializados.

5.4. A licitante deverá realizar os treinamentos básicos, ministrado em português, nas instalações do LANAGRO/SP, por técnicos da empresa fornecedora, para a equipe técnica, no horário de funcionamento da unidade, iniciando após a completa e adequada instalação do equipamento.

5.5. O programa de treinamento básico deverá ser composto de: uma parte teórica abordando fundamentos da técnica e aplicações pertinentes às atividades do laboratório e uma parte prática abordando os seguintes tópicos, com relação aos técnicos usuários:

5.6. Familiarização com os equipamentos, possibilitando conhecer o seu funcionamento, funções, entre outros detalhes importantes.

5.7. Fornecer condições aos usuários para colocar os equipamentos em operação e rotina.

5.8. Fornecer aos usuários informações básicas sobre cuidados requeridos e procedimentos necessários para manutenção dos sistemas analíticos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

5.9. Demais informações pertinentes ao funcionamento/operação do(s) equipamento(s).

5.10. A licitante deverá disponibilizar assistência técnica devendo informar nome, endereço, telefone, fax, e-mail da empresa que será sua autorizada a prestar o serviço, os quais deverão ser atualizados, uma vez que, serão consideradas recebidas todas as mensagens enviadas aos números informados.

5.11. A prestação da assistência técnica deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas após o acionamento pelo LANAGRO/SP por escrito, fax ou e-mail.

5.12. O prazo máximo para a solução de problemas e substituição de peças, quando necessário, será de 10 (dez) dias.

5.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.14. O recebimento de materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Valor Total do Contrato é de R\$ **105.060,00 (cento e cinco mil e sessenta reais)**.

6.1.2. **Parágrafo Único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura do instrumento, nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de Dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.

Parágrafo Único – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente de acordo com as seguintes condições:

8.2. 50% (cinquenta por Cento) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. 50% (cinquenta por Cento) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

Handwritten marks:
A signature or initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa Nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Artigo 12 da Lei Complementar Nº. 123, de 2006 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação as suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

*m d 10
4*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente CONTRATO correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO / SP, para o exercício de 2013 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: LANAGROS13

Programa de Trabalho: 060588

Fonte de Recurso: 010000000

Natureza das Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

9.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - b.1.** Moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação; até o limite de
 - b.2.** Compensatória até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO / SP, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas no subitem 12.2, item "b".

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LANAGRO / SP.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

14.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.5. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- 14.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.8.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.10.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11.** A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;
- 14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.13.** As Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

R d y



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens, 14.1.2 a 14.1.13, 14.1.18 e 14.1.19 desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

14.3.3. Judicial nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 14.1.13 a 14.1.18 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, e e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

[Assinaturas manuscritas]

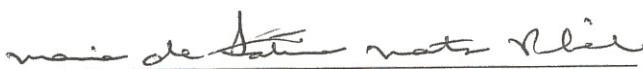



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
 Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
 Tel: (19) 3252-0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

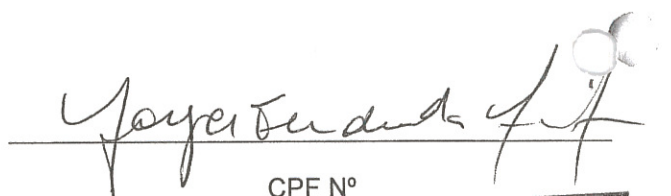
Campinas / SP, 20 de Janeiro de 2016


 MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL
 CPF Nº 137.987.088-78
 RG Nº 21.406.952
 LANAGRO-SP


 18.021.728/0001-65
 096/3544187
 JOYCE FERNANDA KALIL
 CPF Nº 409.704.000-83
 RG Nº 4023081146
 J KALIL
 RUA AÇORES, 79 - SALA 501 A
 PASSO D'AREIA - CEP 91030-340
 PORTO ALEGRE - RS

TESTEMUNHAS:


 MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
 CPF Nº 882.800.498-04
 RG Nº 8.466.770
 LANAGRO-SP


 CPF Nº
 RG Nº Joyce Fernanda Kalil
 J KALIL CPF 409.704.000-83
 RG 4023081146


 CLAUDIA CASTANHO
 LICITAÇÕES
 RG 4017377922 SSP/RS
 CPF 705.574.110-68

18.021.728/0001-65
 096/3544187
 J.KALIL COMÉRCIO DE MEDIDORES EIRELI - EPP
 RUA AÇORES, 79 - SALA 501 A
 PASSO D'AREIA - CEP 91030-340
 PORTO ALEGRE - RS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 05; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54) e Radani Construção Reforma e Manutenção Ltda (CNPJ: 12.937.415/0001-75); Objeto: Inclusão de termos ao contrato original; Fonte de recurso: 0100; Fundamento Legal: lei nº 8.666/93; Valor Global: inalterado; Vigência: inalterada; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 04/01/2016; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe Geral da Embrapa Gado de Leite e Lécio Diogo de Souza Silva, Sócia Administradora.

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2016

A Embrapa Informática Agropecuária torna público o resultado do Pregão Eletrônico para SRP nº 002/2016; Item 1 - Discard Distribuidora de Café Industrializado Ltda. - ME, CNPJ: 08.191.871/0001-41, valor R\$ 6.750,00; Item 2 - Dilani Encarnação Galhardo Loli - ME, CNPJ: 07.993.274/0001-78, R\$ 498,00; Item 3 - Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda. - EPP, CNPJ: 14.163.479/0001-91, valor R\$ 165,20; e Itens 4, 5 e 6 - Paulino Bispo dos Santos Filho - ME, CNPJ: 04.881.716/0001-04, valor R\$ 8.380,00. Assinado: Cássia Isabel Costa Mendes - Chefe Adjunta de Administração.

CÁSSIA ISABEL COSTA MENDES
Chefe Adjunta de Administração

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE ACORDO

Termo de acordo de transferência de material; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - Centro de Ciências Agrárias. Objeto: Estabelecer condições para a transferência pela Embrapa e uso pela UFES dos materiais biológicos oriundos de (coleção) da Embrapa que se encontram relacionados no Anexo I do acordo. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Validade: 05 (cinco) anos; Data da assinatura: 04/03/2016; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral CNPMS e Josevane Carvalho Castro - Diretor pro tempore do CCA/UFES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 135016

Nº Processo: 135016001/2016.
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 23998925000179. Contratado: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP. Objeto: Fornecedor parcelado de gases para a Embrapa Milho e Sorgo, nas quantidades, condições, épocas e prazos demandados pela Embrapa. Fundamento Legal: Decreto 5.450 de 31/05/2005 Lei 8666 de 21/06/1993. Vigência: 07/03/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$108.800,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800102. Data de Assinatura: 07/03/2016.

(SICON - 09/03/2016) 135016-13203-2016NE800007

EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 34800.14/0033-6; Partes: Embrapa Monitoramento por Satélite e SIB-Space Imaging do Brasil Produtos e Representações S.A., CNPJ 06.310.679/0001-00; Resumo do objeto: Fornecedor de imagens de satélite; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2014. MD; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993; Data da Assinatura: 19/11/2015; Signatários: Evaristo Eduardo de Miranda - Chefe Geral, pela Embrapa e Sr. Múcio Roberto Dias, pela Contratada.

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS
E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2015
Espécie: Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 033/2015. Objeto: Registro de Preço Aquisição de Materiais para Manutenções Diversas. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13 e demais legislações correlatas. Tendo como signatário da Embrapa/Cenargen: Edivan Carvalho Frazão Chefe Adjunto Administrativo (CAVA). Ata firmada entre a Embrapa/Cenargen e as empresas:.; Vendas Online Comercial Ltda, CNPJ: 00.761.025/0001-08, Item 19 valor total R\$ 26.450,00; WZ União Montagem e Instalações Industriais Ltda, CNPJ: 08.772.301/0001-45, Itens 11, 18, 35, 36 e 155 valor total R\$ 29.679,08; Atena Comércio de Móveis Ltda ME, CNPJ: 12.510.074/0001-57, Item 17 valor total R\$ 14.851,40, Atas com validade de 08/03/2016 a 07/03/2017.

EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Renata Fuganti Pagliarini; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.11/0079-8); Modalidade

Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 03/03/2016; Vigência: até 31/05/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Renata Fuganti Pagliarini - bolsista CNPq.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e Ricardo Menarim; Objeto: Análise de recuperação de células; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$7.200,00; Data de assinatura: 03/02/2016; Vigência: até 29/02/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED e Ricardo Menarim CPF: 826.639.129-72.

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Espécie: Extrato de Termo de doação de material patrimonial; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED; Objeto: Entrega de equipamentos de informática à Embrapa Soja conforme Notas Fiscais 5527041 e 5527045 (FAPED 077/2015); Natureza da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global Estimado: Não aplicável; Data de assinatura: 23/12/2015; Vigência: indeterminada; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Robert Eugene Schaffert pela FAPED.

Espécie: Extrato de Termo de doação de material patrimonial; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED; Objeto: Entrega de duas camionetas marca Chevrolet/S10 conforme Notas Fiscais 467496 e 467497 (FAPED 078/2015); Natureza da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global Estimado: Não aplicável; Data de assinatura: 23/12/2015; Vigência: indeterminada; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Robert Eugene Schaffert pela FAPED.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo 3 ao Contrato de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a SLC Serviços Aeroportuários Ltda-ME; Objeto: Prorrogação de contrato por 12 meses. Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2013 - Embrapa, de 01/03/2013; Crédito da Despesa: grupo de despesas 33.90.33, PTRES:060668; Fonte de Recursos: 0100; Valor Global Estimado: R\$239.255,52; Data de assinatura: 29/02/2016; Vigência: até 25/03/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Luiz Eduardo Echebarria de Carvalho - Diretor da SLC Serv.Aeroportuários Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 135029

Nº Processo: 56/16 - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de hospedagem na cidade de Ponta Grossa, PR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Site www.comprasgovernamentais.gov.br LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/135029-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO BOUCAS FARIAS
Chefe Geral

(SIDE - 09/03/2016) 135029-13203-2016NE000001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por Preço Global Irreajustável; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a MONTE ALTO CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ - nº 39.691.480/0001-10; Objeto: Prestação de serviços de recuperação cumulado com fornecimento de materiais para recuperação de parte do telhado no prédio principal da Embrapa Solos; Processo Licitação: Pregão Eletrônico Nº 02/2016; Valor Global: R\$ 39.215,00; Vigência: 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 26/02/2016; Signatários: Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Izamar de Sousa Couto Gaspar - Sócia Administradora da Monte Alto Construtora Ltda-Me.

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 135071

Nº Processo: 572015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio rural. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 10/03/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Br 153, Km 04, Saída para Anápolis, Zona Rural Fazenda Retiro - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/135071-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO CRUVINEL FIDELIS
Gerente

(SIDE - 09/03/2016) 135041-13203-2015NE000048

EDITAL Nº 7/2016

Processo de oferta

A Embrapa Produtos e Mercado comunica que selecionará empresas interessadas em constituir parceria para o desenvolvimento de mercado e no processo de comercialização de sementes básicas para multiplicação e comercialização de grãos da cultivar de feijão-caupi BRS Imponente. Poderão participar deste processo empresas que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação previstos nos anexos II e III. A documentação necessária para qualificação técnica e habilitação, descrita nos Anexos II e III, deverão ser entregues até às 17 horas do dia 22 de março de 2016 pelas empresas interessadas em envelope identificado como "Processo de Oferta e Seleção - Edital nº 07/2016", no endereço "Escritório de Rondonópolis, Rua Lauro Melo nº 14 Parque Real CEP 78740-351 Rondonópolis/MT. O edital do processo encontra-se disponível no site www.embrapa.br/producao-e-mercado/editais a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÃES
Gerente-Geral

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉMAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 14/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21003000520201557, publicada no D.O.U de 14/12/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de copa e cozinha, para execução das atividades laboratoriais dentro dos critérios de segurança e qualidade visando continuidade no desenvolvimento das atividades finalísticas do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará ? LANAGRO/PA, suprindo as necessidades de suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação é composta de 18 (dezoito) itens. Novo Edital: 10/03/2016 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belém Marco - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/04/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO
Progeora

(SIDE - 09/03/2016) 130017-00001-2015NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000262201351.
PREGÃO SRP Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18021728000165. Contratado: J. KALIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório - Geral. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 20/01/2016 a 19/03/2016. Valor Total: R\$105.060,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801098. Data de Assinatura: 20/01/2016.

(SICON - 09/03/2016) 130102-00001-2016NE800033

